



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**  
**CONTRATO Nº 145/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO  
DE ORNAMENTOS NATALINOS PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ de nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 496.640.931-49, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilhos, nº 418, Bairro Centro, na cidade de Alto Alegre/RS CEP 99.430-000, doravante denominado simplesmente **PODER EXECUTIVO**, e de outro lado, **EMPRESA N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.145.819/0001-35, localizada na Rua Tristão Monteiro, nº 1.365, Bairro Centro, na cidade de Taquara/RS, CEP 95.600-092, representada neste ato por seu sócio gerente o **Sr. ROBERTO NEUBARTH**, inscrito no CPF sob nº 310.993.190-72 e RG nº 400.81065.12 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Edmundo Saft, nº 3.000, apto 502, Bairro Centro, na Cidade de Taquara/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, e outros da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 098/2025 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025.**

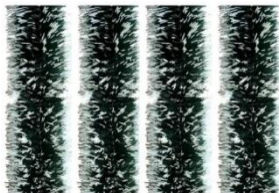
**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de **Pregão Eletrônico nº 047/2025** e na proposta da **CONTRATADA**, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, art. 78, IV, Art.92 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com Edital, ETP, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/2025, conforme tabela a seguir:**

| Item | Descrição                                                                                    | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1.   | Fitas com motivos natalinos (tecido, xadrez com vermelho, vermelho com dourado, vermelho com | Unidade           | 110        | R\$ 21,40          | R\$ 2.354,00    |

|    |                                                                                                                                                                                    |         |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|--------------|
|    | glitter, dourada. Rolo com 9 metros, poliéster, arramada, 2,5 cm de largura)<br>                  |         |     |           |              |
| 2. | Bolas Natalinas de Plástico, tamanho 10 cm, nas cores vermelho com glitter, dourada e prata.<br> | Unidade | 120 | R\$ 6,55  | R\$ 786,00   |
| 6. | Festão (tira com 2m, 8 cm de diâmetro, material sintético, cor verde, 8cm x 2cm)<br>            | Unidade | 200 | R\$ 6,60  | R\$ 1.320,00 |
| 7. | Festão grosso nevado (2m de comprimento, 15 cm de diâmetro, material sintético, 15cm x 2m)<br>  | Unidade | 200 | R\$ 21,58 | R\$ 4.316,00 |
| 9. | Flores Artificiais – várias cores e tamanhos (flores                                                                                                                               | Unidade | 100 | R\$ 14,96 | R\$ 1.496,00 |

|     |                                                                                                                                               |         |     |           |              |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|--------------|
|     | artificiais de natal, seda e plástico dourados, poinsetica vermelha e dourada seda e plástico, ramos com 4 ou 5 flores)                       |         |     |           |              |
|     |                                                              |         |     |           |              |
| 11. | Rosas artificiais – várias cores e tamanhos, ramalhetes com 4 ou 5 flores, com folhas verdes, material seda, plástico e arrame.               | Unidade | 120 | R\$ 17,97 | R\$ 2.156,40 |
|     |                                                             |         |     |           |              |
| 12. | Kit de enfeite para árvores natalinas, formato anjos, tamanho 10cm, material polipropileno, nas cores dourado e vermelho. Contendo 6 unidades | Kit     | 10  | R\$ 32,30 | R\$ 323,00   |
|     |                                                            |         |     |           |              |
| 13  | Kit de enfeite para árvores natalinas, formato sinos duplos, tamanho 10cm, material polipropileno, na cor dourada. Contendo 6 unidades        | Kit     | 10  | R\$ 32,30 | R\$ 323,00   |
|     |                                                            |         |     |           |              |
| 14  | Kit de enfeite para árvores natalinas, formato Papai                                                                                          | Kit     | 10  | R\$ 32,30 | R\$ 323,00   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |           |              |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|--------------|
|     | <p>Noel, tamanho 10cm, material polipropileno, na cor branca e vermelha. Contendo 6 unidades</p>                                                              |     |    |           |              |
| 15  | <p>Kit de enfeite para árvores natalinas, formato tambor natalino, tamanho 10cm, material polipropileno, na cor aveludado vermelho. Contendo 6 unidades</p>  | Kit | 10 | R\$ 26,90 | R\$ 269,00   |
| 16. | <p>Kit de enfeite para árvores natalinas, formato caixa de presente, tamanho 10cm, material plástico e espuma, na cor dourada. Contendo 6 unidades</p>      | Kit | 10 | R\$ 26,50 | R\$ 265,00   |
| 17. | <p>Kit de enfeite para árvores natalinas, formato pinhas, tamanho 10cm. Contendo 6 unidades</p>                                                             | Kit | 10 | R\$ 25,60 | R\$ 256,00   |
| 18. | <p>Kit de enfeite para árvores natalinas, formato laços,</p>                                                                                                                                                                                   | Kit | 40 | R\$ 28,60 | R\$ 1.144,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

|                                                                                         |                                                                                   |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| tamanho 10cm, material pano, na cor dourada e vermelha com glitter. Contendo 6 unidades |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 15.331,40</b>                                                        |                                                                                   |  |  |  |  |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO CONTRATUAL,**

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base nos artigos 106 e/ou 107 Lei nº 14.133/2021 e para tanto a contratante deverá apresentar sua habilitação.

3.5.1. A prorrogação do contrato além da anuência entre as partes deverá, a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, ou ainda a negociação para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.6. Os valores inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados a qualquer momento desde que justificado e reajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

3.7. O valor será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

3.8. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.331,40 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais com quarenta centavos)**. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 098/2025 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:**

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal com o carimbo e comprovação da entrega do objeto.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária) e outras necessárias conforme a legislação vigente.

5.4. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.5. À **CONTRATADA** será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**5.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**5.7.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base nos artigos 106 e/ou 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021 e para tanto a contratante deverá apresentar sua habilitação.

**5.8.** A prorrogação do contrato além da anuência entre as partes deverá a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, ou ainda a negociação para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**5.9.** Os valores inicialmente contratados são fixos, podendo ser reequilibrados a qualquer momento desde que justificado e reajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

**5.10.** O valor será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2021

**5.11.** A empresa deverá apresentar a cada prorrogação da contratação, ou quando solicitado pelo fiscal, os seguintes documentos abaixo elencados, e/ou ainda a Qualificação Técnica e Habilitação Econômica solicitada no edital, conforme solicitação, portanto será imprescindível:

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 098/2025 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025.**

**6.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2026, conforme Lei Municipal nº 4.196/2025:

#### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2421 Festividades Natalinas e de Final de Ano

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO**

**8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **10.1 Dos Direitos**

**10.1.1 da CONTRATANTE:** receber a prestação do serviço e/ou bem deste contrato nas condições avençadas;

**10.1.2 da CONTRATADA:** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **10.2 Das Obrigações**

#### **10.2.1 Da CONTRATANTE:**

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

#### **10.2.3 Da CONTRATADA:**

##### **10.2.3.1. A Contratada se obriga a:**

- I- A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho.
- II- A Contratada deverá executar a entrega observando fielmente este e os termos da sua proposta.
- III- A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;
- V- Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- VI- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- VII- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

VIII- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IX- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

X- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a entrega do objeto.

XI- Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

XII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.702/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**11.2.** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do servidor designado pela Portaria 12.650/2026.

**11.3.** Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**12.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6** A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7** Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.11.** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

**13.1.** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

**I-** Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- II-** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;  
**III** Por decisão arbitral ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

**14.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 16 de setembro de 2026.

**SILMAR DEMAMAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ROBERTO NEUBARTH**  
**N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA**  
**CONTRATADA**

**SANDRA PROVENSI CORAZZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GESTORA DO CONTRATO**

**PATRICIA DEMETRIO**  
**SUPERVISOR DO SETOR PEDAGÓGICO E DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**FISCAL DE CONTRATO – PORTARIA Nº12.650/2026**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**